

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2015.

Comunicação nº 373/15 - TJD/RJ

Processo: 791/2015

Noticia de Infração

Requerente: Liga Desportiva Itaocarense

PARECER

Trata-se de Noticia de Infração, Impetrada pelo filiado LIGA ITAOCARENSE DE DESPORTOS, requerendo a denunciação da equipe da LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, em algum artigo que este perca os pontos da partida, por entender que o Noticiante que o Árbitro da Partida tinha que encerrar a partida após a espera de 30 (trinta) minutos para a apresentação do médico pelo clube mandante.

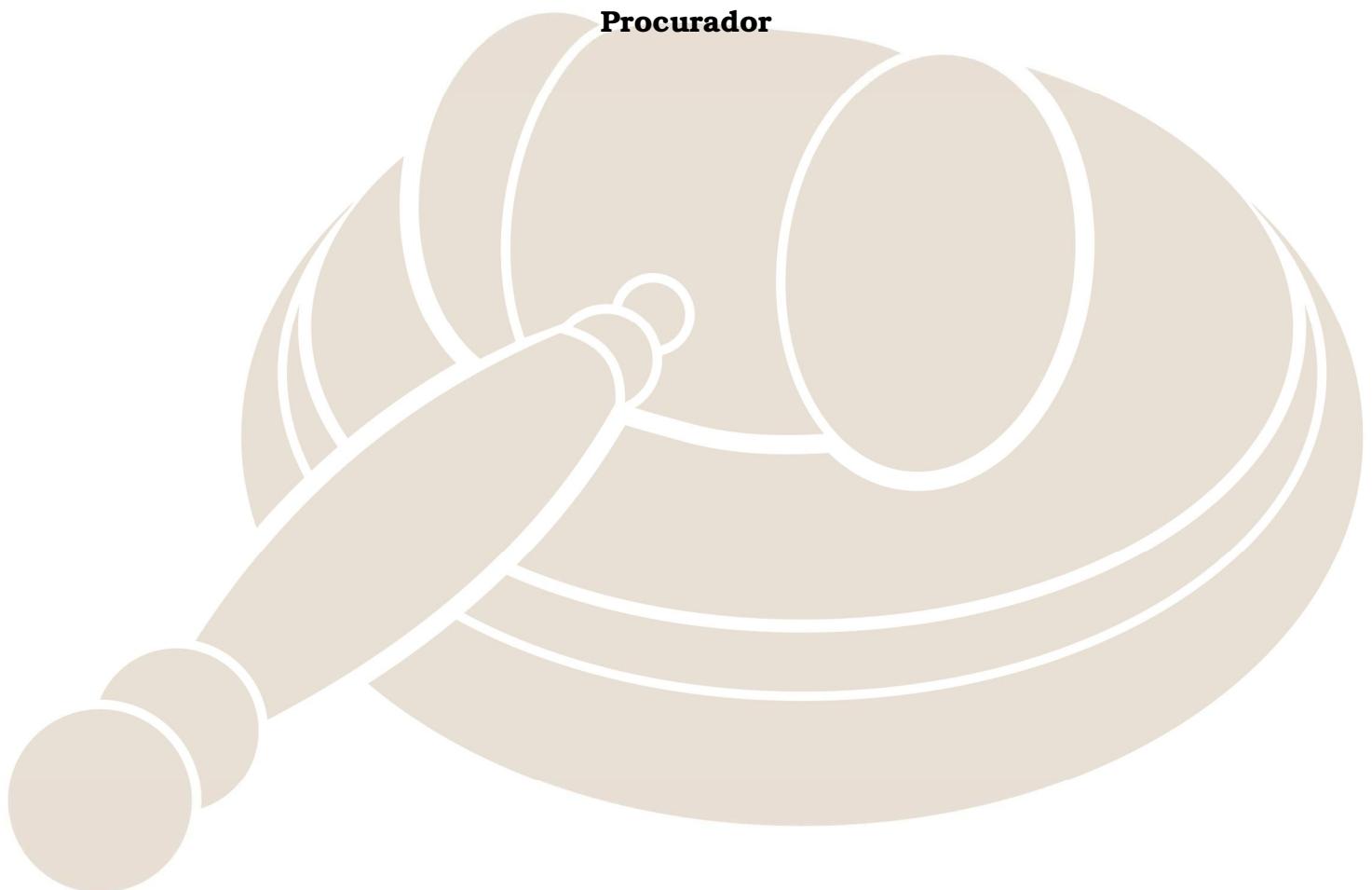
O fato se deu na partida realizada em 20 de Setembro de 2015, pela Categoria Amador Sub-17, do Campeonato Estadual de Ligas de 2015.

CONCLUSÃO: ASSIM SENDO, OPINA ESTA D. PROCURADOR COM FULCRO NO ARTIGO 74, PARÁGRAFO 3º DO CBJD, PELO ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE INFRAÇÃO, POR NÃO VISLUMBRAR NA MESMA NENHUM COMETIMENTO DE INFRAÇÃO POR PARTE DO NOTICIADO LIGA MACAENSE DE DESPORTO, uma vez que tal entidade não cometeu nenhuma irregularidade que desse azo a uma denúncia.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2015.

Luis Batista dos Santos

Procurador



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577